

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
DE PORTO AMBOIM.**



ISUP, Julho 2018

MEMORANDO

Serve o presente para reportar sobre o ponto de situação dos protocolos assinados entre o ISUP e instituições nacionais e internacionais durante o período 2013/2018.

Objectivos:

- Identificar os Protocolos assinados entre o ISUP e outras instituições;
- Compreender os objectos de cada protocolo;
- Identificar as acções já ocorridas no âmbito dos protocolos;
- Perspectivar a programação de próximas acções;
- Buscar outras oportunidades de negócios.

I – PROTOCOLO ISUP / ISCIA

Data da assinatura: Agosto de 2014

Objecto: estabelecer as bases de cooperação entre o ISCIA e o ISUP, nomeadamente, nos domínios da formação profissional e do ensino superior politécnico, intercâmbio de informação, investigação e desenvolvimento de outros projetos no âmbito das atribuições e competências de ambas instituições e que sejam consideradas de interesse para a economia de ambos os países e para a economia do espaço da CPLP.

Acções realizadas e por realizar:

O Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração (ISCIA) é uma instituição do Ensino Superior Portuguesa com sede na cidade de

Aveiro e está vocacionada a formação de profissionais para as áreas de Informação e Administração.

O protocolo com esta instituição foi assinado em Aveiro. As semelhanças geográficas, ambientais e naturais relacionadas com o Mar identificam Aveiro a Porto Amboim. Portanto é de todo importante este protocolo que possibilitará a formação de profissionais nas áreas do Mar e Portos.

A quando da realização das primeiras Jornadas Científicas do ISUP, o Dr. Armando Carneiro, presidente do ISCIA foi a personalidade convidada para apresentar a conferência inaugural. Por motivos de saúde, não pode, na altura, deslocar-se a Angola, tendo indicado o Professor Doutor Eduardo Martins para o representar.

Actualmente, o ISUP está a negociar o desenho de um curso de Licenciatura em Gestão Portuária e uma pós-graduação em Direito Marítimo a fim de serem ministrados no ISUP e cujos potenciais candidatos serão os trabalhadores da Empresa Portuária de Porto Amboim e de outros Portos angolanos que manifestem interesse.

O curso acima referido já conheceu a sua primeira versão, foi melhorada e aguardamos a segunda versão.

Abriu-se também a possibilidade da organização e implementação de Cursos de curta duração em Gestão Ambiental e Portuária, Engenharia Portuária, Segurança Marítima e Portuária, Tecnologias Marítimas e Portuárias e ainda Economia Marítima e Portuária.

Estado actual: standby

II – PROTOCOLO ISUP / ISCE

Data de assinatura: Novembro de 2014

Objecto: Definir os princípios de Cooperação Técnica entre os dois outorgantes, nomeadamente, a definição e implementação de acções de formação técnica e científica de programas desenvolvidos por ambas instituições, intercâmbio de formadores e formandos, a tradução e publicação de edições de carácter científico, a partilha de experiências no âmbito dos serviços prestados à comunidade, a permuta de informação bibliográfica.

Acções realizadas e por realizar:

A implementação do Programa de Pós Graduação/ Mestrado em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores ministrar pelo ISCE e pelo ISUP.

Deram-se os primeiros passos para a organização do curso de Mestrado porém, no momento, não se apresentaram vantagens recíprocas para ambas instituições.

Estado actual: paralisada.

III – PROTOCOLO ISUP / DIRECÇÃO PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO DO CUANZA SUL

Data de assinatura: Setembro 2016

Objecto: Proporcionar a organização e realização de Estágios Pedagógicos nas Escolas do Ensino Primário sedeadas na Província do Cuanza Sul.

Estado actual: Activo

IV – PROTOCOLO ISUP / CLINIGROUP, Serviços Clínicos Lda.

Data de assinatura: Maio de 2017

Objecto: Proporcionar espaços para Estágios profissionais em Enfermagem, tirando proveito da mão-de-obra e dos conhecimentos dos estagiários.

Estado actual: Activo

V – PROTOCOLO ISUP – HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO AMBOIM

Data de assinatura: Maio de 2017

Objecto: Proporcionar espaços para Estágios profissionais em Enfermagem, tirando proveito da mão-de-obra e dos conhecimentos dos estagiários.

Estado actual: Activo

VI – PROTOCOLO ISUP / PRIMAVERA BSS

Data de assinatura: Março de 2016

Objecto: formar profissionais certificados nas áreas de Contabilidade e Gestão com conhecimentos práticos aprofundados nas ferramentas de gestão PRIMAVERA.

Ações realizadas: Instalação do software Primavera Education nos computadores da sala de informática do ISUP a fim de servir de suporte ao

Estágio simulado ou seja à Unidade Curricular PSE (Projecto de Simulação Empresarial) do curso de Gestão empresarial e contabilidade.

<https://ao.primaverabss.com/pt/comunicados-de-imprensa/isup-forma-contabilistas-certificados-com-primavera/>

Estado actual: Activo

VI – PROTOCOLO ISUP / ONUSIDA

Data de assinatura: Outubro de 2017

Objecto: promover em conjunto novas iniciativas e actividades ou eventos inovadoras no âmbito da advocacia, seminário, palestra, formação, investigação, estudo, campanha e outras actividades em apoio a resposta nacional contra o VIH e SIDA e alcance metas 90-90-90 ate 2020.

Ações realizadas; Recebemos no dia 15 de Julho de 2018 e, estamos num período de discussão, o Plano de Actividades Conjuntas entre ONUSIDA /ISUP a serem implementadas durante o biénio 2018/2019.

Estado actual: Activo.

VII – PROTOCOLO ISUP / INP

Data de assinatura: Abril 2018.

Objecto: estabelecer os termos, as condições e os procedimentos em que o INP e o ISUP se comprometem a colaborar no plano técnico e científico no sentido de promoverem, em conjunto, a melhoria da qualidade do ensino e da formação e, bem assim, o reforço das capacidades técnicas nas duas instituições, enquanto factor de qualificação da Província do Cuanza Sul.

Acções realizadas e por realizar;

Os termos do protocolo foram negociados entre as direcções das duas instituições desde 2017.

Após a sua assinatura, as duas direcções tiveram quatro encontros: sendo dois em Sumbe e dois em Porto Amboim. Foram efectuadas duas visitas de constatação, uma em cada instituição e, uma reunião multisectorial entre comissões técnicas das duas instituições, onde foram discutidas acções práticas para operacionalização do protocolo.

Assim, até ao momento, o ISUP apresentou e discutiu com o INP três projectos principais:

- a) O Curso de Agregação Pedagógica visando a capacitação e actualização dos docentes do INP
- b) O projecto de apoio e gestão ao Posto Médico da Cauila/Porto Amboim (Projecto de apoio comunitário)
- c) Os termos de utilização, por parte dos estudantes e docentes do ISUP, de Laboratórios Especializados e Biblioteca do INP.

Situação actual: Foram disponibilizados todos os instrumentos para a operacionalização dos projectos apresentados mas, até ao presente momento, não existe feedback por parte do INP. Temos contactado o Director - Geral mas este encontra-se em Portugal a gozar férias. Promete uma resposta quando estiver de regresso a Angola.

VIII – PROTOCOLO ISUP / UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO.

Data da assinatura: Junho 2018

Objecto: O estabelecimento de bases de uma cooperação recíproca para a promoção do ensino, investigação e outras actividades de mútuo interesse, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, de infra-estruturas e de equipamentos de cada instituição.

Acções realizadas: Foi efectuada uma visita à Instituição que resultou no angariamento de alguns equipamentos para o laboratório de enfermagem e de alguma literatura para a biblioteca.

Está-se a negociar a forma de transportar para Porto Amboim.

Por outro lado, está-se a estudar a possibilidade de se implementar um projecto de extensão universitária com fundos da União Europeia. Para o efeito, o ISUP fez a entrega da 1.ª versão do projecto.

Estado actual: Activo

IX – PROTOCOLO ISUP / UNIVERSIDADE PLEKHANOV DE MOSCOVO

Data de assinatura: Janeiro de 2018.

Objecto: Promover a cooperação entre as duas instituições no campo da educação e ciência.

Acções realizadas: Apresentação e discussão sobre mobilidade entre estudantes de ambas instituições, Negociação de um MBA e a organização de um curso “Integral” *Doing business in Russia*.

Quanto ao primeiro aspecto, existe já um acordo sobre a mobilidade de estudantes em que a Plakhanov abre, anualmente, 4 vagas/semestre para estudantes do ISUP com, pelo menos, dois semestres de formação, na área da gestão.

Quanto ao MBA, foi discutida a possibilidade de uma formação conjunta (Angola 60% e Rússia 40%) tendo, inclusive, o ISUP apresentado a proposta técnica. A mesma foi aceite e aprofundada, ficando a parte Russa com a incumbência de enviar o currículo do MBA reformulado de modo a poder responder às preocupações apresentadas pelo ISUP. O primeiro MBA conjunto foi marcado para Setembro de 2019.

Quanto a formação “Integral” baseado em seminários internacionais, carece de algum aprofundamento e divulgação no mercado angolano e não só, a fim de avaliar-se o impacto e o nível de aceitação.

Estado actual: Activo.

Nota: O russo e o inglês como línguas de trabalho constituem obstáculos para que a comunicação conheça fluidez entre as instituições.

Dado o âmbito tanto do MBA como do “Integral”, solicitamos aos promotores do ISUP para, em devida altura, auxiliarem a Direcção do ISUP na “abertura de portas” de instituições que representem potenciais candidatos.

X – PROTOCOLO ISUP / CLÍNICA SAGRADA ESPERANÇA

Data de assinatura: Junho 2018

Objecto: Promover campos de estágio para os estudantes do ISUP, promover emprego para estudantes licenciados pelo ISUP, nos cursos de

Licenciatura em Enfermagem e Licenciatura em Gestão Empresarial e Contabilidade.

Estado actual: Activo



3.4.2

[Handwritten signature]

2. Todavia, perante casos de qualquer litígio sobre a interpretação, integração, validade ou execução do presente protocolo que não seja possível ser resolvido por acordo das partes, será decidido, sem mais recurso, por arbitragem.
3. A língua de arbitragem será o português e o local para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, será no país onde o eventual litígio tiver lugar, ou seja, Portugal ou Angola.
4. A decisão da referida arbitragem será exequível em qualquer foro ou Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA E RENÚNCIA

O presente protocolo vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, considerando expressamente e sucessivamente renovado por iguais períodos, exceto quando denunciado expressamente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra e com antecedência mínima de 60 dias, salvaguardados os compromissos anteriormente assumidos.

E estando as partes conformes, assinam o presente Protocolo, em duas vias de igual teor e forma.

Vila Real, 6 de junho de 2018

[Handwritten signature]
Prof. Doutor Artur Fernando A. C. Cristóvão
Vice-Reitor
Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal

Porto Amboim, 6 de junho de 2018

[Handwritten signature]
Prof. Doutor António Manuel Moreno
Quitério
Director Geral
Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, Angola



Handwritten signature

2. Todavia, perante casos de qualquer litígio sobre a interpretação, integração, validade ou execução do presente protocolo que não seja possível ser resolvido por acordo das partes, será decidido, sem mais recurso, por arbitragem.
3. A língua de arbitragem será o português e o local para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, será no país onde o eventual litígio tiver lugar, ou seja, Portugal ou Angola.
4. A decisão da referida arbitragem será exequível em qualquer foro ou Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA VIGÊNCIA E RENÚNCIA

O presente protocolo vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, considerando expressamente e sucessivamente renovado por iguais períodos, exceto quando denunciado expressamente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra e com antecedência mínima de 60 dias, salvaguardados os compromissos anteriormente assumidos.

E estando as partes conformes, assinam o presente Protocolo, em duas vias de igual teor e forma.

Vila Real, 6 de junho de 2018

Prof. Doutor Artur Fernando A. C. Cristóvão

Vice-Reitor

Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal

Porto Amboim, 6 de junho de 2018

Prof. Doutor António Manuel Moreno

Quitério

Director Geral

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, Angola



Handwritten signature

2. Todavia, perante casos de qualquer litígio sobre a interpretação, integração, validade ou execução do presente protocolo que não seja possível ser resolvido por acordo das partes, será decidido, sem mais recurso, por arbitragem.

3. A língua de arbitragem será o português e o local para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, será no país onde o eventual litígio tiver lugar, ou seja, Portugal ou Angola.

4. A decisão da referida arbitragem será exequível em qualquer foro ou Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA E RENÚNCIA

O presente protocolo vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, considerando expressamente e sucessivamente renovado por iguais períodos, exceto quando denunciado expressamente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra e com antecedência mínima de 60 dias, salvaguardados os compromissos anteriormente assumidos.

E estando as partes conformes, assinam o presente Protocolo, em duas vias de igual teor e forma.

Vila Real, 6 de junho de 2018

Prof. Doutor Artur Fernando A. C. Cristóvão
Vice-Reitor
Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal

Porto Amboim, 6 de junho de 2018

Prof. Doutor António Manuel Moreno
Quitério
Director Geral
Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, Angola



DIRECCIÓN DE RELACIONES INTERNACIONALES

Reunión con Instituto Politécnico de PORTO Amboin , Angola

Fecha: 28 de enero de 2025

Participantes

Dr.C. Laimy Chao Aguilar	Vicerrectora de Investigación y Posgrado. UCPEJV
Dr.C. Lisbet Aragonés Lafita	Directora de Posgrado. UCPEJV
Dr.C: Ihosvanni González Duquesne	Director de Relaciones Internacionales. UCPEJV
PhD. António Manuel Moreno Quitério	Presidente del ISUP
PhD. Julio César Rosabal García	Vicepresidente de Asuntos Académicos del ISUP
PhD. Rosell Herrera	Jefe del Departamento de Calidad del ISUP
MSc. Letícia Herrera Iglesias	Jefa del Departamento de Ciencias Tecnológicas del ISUP
MSc. Vera Justina Quitério	Jefa del Departamento de Extensión Universitaria del ISUP
MSc. Maria De los Angeles Flores	Profesora Departamento de Extensión Universitaria del ISUP
MSc. Margarita Dias Lemos	Jefa del Departamento de Ciencias de la Salud del ISUP

Se comienza la reunión con la caracterización de ambas universidades por los representantes de cada una de las partes. Se intercambian criterios y opiniones, sobre la posibilidad de establecer acciones de colaboración.

Acuerdos:

1. Envío de síntesis de los programas de las maestrías que se desarrollan en la Facultad de Educación Infantil de la Universidad de Ciencias Pedagógicas Enrique José Varona
2. Proyección de la conformación de un proyecto de investigación.
3. Estudio de propuestas académicas que oferta la Universidad de Ciencias Pedagógicas Enrique José Varona
4. Realización de reunión virtual, para informar primeras acciones a desarrollar el 18 de febrero a la misma hora 9h (Cuba) y 15h(Angola)
(<https://teams.live.com/join/9312716416106?p=XcDFCB2DK5bbfC7Eel&eventType=community>)
5. Posibilidad del desarrollo de la formación de Doctores en Ciencias de la Educación



DIREÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Instituto Politécnico de Porto Amboim, Angola

Data: 28 de janeiro de 2025

Participantes

Dr.C. Laimy Chao Aguilar – Vice-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, UCPEJV
Dr.C. Lisbet Aragonés Lafita – Directora de Pós-Graduação, UCPEJV
Dr.C. Ihosvanni González Duquesne – Director de Relaciones Internacionales, UCPEJV
PhD. António Manuel Moreno Quitério – Presidente do ISUP
PhD. Julio César Rosabal García – Vice-Presidente para Assuntos Acadêmicos do ISUP
PhD. Rosell Herrera – Chefe do Departamento de Qualidade do ISUP
MSc. Letícia Herrera Iglesias – Chefe do Departamento de Ciências Tecnológicas do ISUP
MSc. Vera Justina Quitério – Chefe do Departamento de Extensão Universitária do ISUP
MSc. Maria De los Angeles Flores – Professora Departamento de Extensão Universitária do ISUP
MSc. Margarita Dias Lemos – Chefe do Departamento de Ciências da Saúde do ISUP

A reunião começou com a caracterização de ambas as universidades pelos representantes de cada uma das partes. Foram trocadas ideias e opiniões sobre a possibilidade de estabelecer ações de colaboração.

Acordos

- Envio da síntese dos programas de mestrado desenvolvidos na Faculdade de Educação Infantil da Universidade de Ciências Pedagógicas Enrique José Varona.
- Projeção da criação de um projeto de pesquisa.
- Estudo das propostas académicas oferecidas pela Universidade de Ciências Pedagógicas Enrique José Varona.
- Realização de uma reunião virtual para informar as primeiras ações a serem desenvolvidas no dia 18 de fevereiro, no mesmo horário: **9h (Cuba) e 15h (Angola).**
Link da reunião
(<https://teams.live.com/meet/9312716416106?p=XCdFCB2DK5bbfC7Eel&eventType=community>)
- Possibilidade de formação de Doutores em Ciências da Educação.



A

MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O

FAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL

E O

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
DO PORTO AMBOIM (ISUP)

Sumbe, 2024



MEMORANDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

Primeiro Outorgante:

FAS – Instituto de Desenvolvimento Local, Pessoa Colectiva Pública, revestido de natureza de Instituto Público do Sector Social, criado ao abrigo do Decreto 44/94 de 28 Outubro e alterado pelo Decreto Presidencial nº 317/20 de 17 de Dezembro, devidamente representado neste acto pela sua Directora Provincial, Senhora **Carolina Maricel Cardoso Aguiar Sanito**, doravante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

Segundo Outorgante:

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim - ISUP, pessoa colectiva de direito privado que no seu estatuto goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial, criada nos termos do Decreto Presidencial 168/12, de 24 de Julho, contribuinte fiscal residente com o NIF 5417193178, com sede no Cuanza-Sul, Zona B, Município de Porto Amboim, neste acto representado pelo Senhor **António Manuel Moreno Quitério**, na qualidade de Presidente, doravante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

Quando referidas em conjunto serão abreviadamente designadas por “partes”.

Considerando que:

1. O FAS-Instituto de Desenvolvimento Local tem entre outras atribuições a promoção de Programas e Projectos direccionados ao desenvolvimento local de combate à pobreza nas áreas rurais e peri-urbanas;
2. Está a implementar um Programa Nacional de Estágios Comunitários com objectivo de proporcionar experiências de trabalho, aos estudantes finalistas e recém-



Al

licenciados nas diferentes Instituições de Ensino, com vista a desenvolverem as habilidades, competências profissionais, o qual abre espaço para estudantes e recém-formados no quadro da partilha de conhecimentos com a comunidade, no âmbito da extensão universitária;

3. O FAS- Instituto de Desenvolvimento Local, com base na sua responsabilidade social, propõe-se em ajudar os estudantes finalistas ou recém-licenciados, por via da criação e implementação do Programa Nacional de Estágio Comunitários, que prevê aliar aos conhecimentos académicos adquiridos nas Instituições de Ensino, a componente de experiência prática de acordo com o perfil de saída do formando;
4. O Programa Nacional de Estágios Comunitários abrange os estudantes finalistas e recém-licenciados de todo o país, que integram o Sistema de Educação e Ensino e não enquadrados no mercado de emprego;
5. O Programa de Estágio privilegia os candidatos finalistas e recém-licenciados de cursos, cujo perfil de saída traga um valor acrescido aos programas referentes à promoção do combate à pobreza e ao desenvolvimento rural e comunitário, a protecção social, a harmonização e a coesão familiar, bem como àqueles que se inserem no âmbito da promoção da saúde pública e no saneamento do meio das comunidades;
6. Por sua vez, o ISUP e respectivos cursos que ministra (Direito, Psicologia Educacional, Ensino Primário, Gestão Empresarial e Contabilidade, Gestão e Administração Pública, Engenharia Informática, Telecomunicações, Electrónica, Construção Civil e Enfermagem);
7. A formação académica realizada nos diferentes níveis de ensino, que integram os diferentes subsistemas de Ensino em Angola, previstos na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, apesar de prever cursos técnicos e outros, na maioria não conferem experiências exigidas pelo empregador, que permite aos finalistas e recém-formados à imediata inserção no mercado de trabalho;



8. O processo de ensino-aprendizagem tem privilegiado mais a componente teórica, sendo um desafio importante a agregação de componente prática aliada à estágios profissionais e comunitários.

Nestes termos, os Outorgantes celebram livremente e de boa-fé o presente Memorando de Cooperação Institucional, no âmbito do Programa Nacional de Estágios Comunitários para os finalistas e recém-licenciados que aceite pelas partes, se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Finalidade e Objecto)

1. O presente Memorando de Cooperação tem como objectivo geral estabelecer o quadro regulamentar e as condições básicas do acordo de cooperação firmado entre o FAS-IDL e o ISUP para o desenvolvimento de actividades conjuntas, a fim de proporcionar experiência de trabalho ao nível comunitário aos jovens finalistas e recém-licenciados, de modo a encarar o mercado de emprego com competências profissionais e melhor prestar um serviço de qualidade às comunidades.
2. Visa também regular as relações entre as partes no domínio da investigação e da prestação de serviço à comunidade, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares às duas Instituições, no âmbito das quais se verifica existirem vantagens no domínio de estabelecimento de relações científicas, técnicas administrativas, que permitam uma conjugação de acções veiculadas para o mesmo fim.

Cláusula 2.^a
(Âmbito de Aplicação)

O presente Memorando de Cooperação é aplicável aos serviços do FAS - Instituto de Desenvolvimento Local e o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP).

Cláusula 3.^a
(Acções de Cooperação)

1. Para a concretização do objecto do presente Memorando de Cooperação, as partes comprometem-se a desenvolver as seguintes acções:



a) Intercâmbio de conhecimento e competências de âmbito técnico-científico;

- b) Cooperação na realização e promoção dos Estágios Comunitários e em outras actividades de interacção com a Comunidade Académica;
- c) Intercâmbio de informações e publicações académicas.

Cláusula 4.^a **(Centros de Estágios)**

1. Para efeito do presente Memorando de Cooperação, são centros de estágios os locais que acolhem os estudantes estagiários, que aí desenvolvem um conjunto de actividades de ordem prática ligadas à sua área de formação a fim de facilitar um processo de melhor qualificação.
2. Os Centros descritos no número anterior podem ser em Instituições ou localidades em que o FAS esteja a desenvolver diversas actividades sociais tais como: uma unidade fabril, uma unidade de produção de ordem diversa, uma organização da sociedade civil que desenvolva programas de desenvolvimento social e comunitário, uma escola de formação especial, um centro médico, lar de idosos, entre outros.

Cláusula 5.^a **(Responsabilidades das Partes)**

1. São responsabilidades do FAS-IDL, as seguintes:
 - a) Proporcionar as condições necessárias para a implementação do Programa de Estágios Comunitários;
 - b) Identificar os centros de estágios que devem acolher os estagiários em conformidade com o perfil de saída dos estudantes;
 - c) Garantir, que os planos de Estágio dos Centros estejam alinhados com os objectivos do Programa Nacional de Estágios Comunitário¹;
 - d) Monitorar as actividades de estágios dos diferentes Centros;
 - e) Propor os termos de referências de recrutamento dos estagiários;
 - f) Atribuir subsídio mensal a cada estagiário;

¹Para efeito do presente Protocolo, os centros de acolhimento para estágios são preferencialmente os Instituto de Desenvolvimento Local à nível das provinciais bem como a Direcção Geral do FAS.



- g) Promover encontros de trabalho com parceiros (Instituições de Ensino e Centros de Estágios);
- h) Facultar toda a informação necessária para o cumprimento do presente Memorando de Cooperação e outros dados de interesse para cada uma das partes;
- i) Proporcionar outras ferramentas que se julguem necessárias para a boa implementação do Programa.

2. São responsabilidades do Instituto Superior Politécnico do Porto Amboim as seguintes:

- a) Indicar o ponto focal da Instituição (Supervisor), cuja missão será interagir com o FAS-IDL, com o centro de estágio em que se encontra o estagiário (a), bem como o acompanhamento geral do estágio;
- b) Identificar os finalistas e recém-licenciados cuja formação carece de maior componente prática para integrar ao Programa de Estágio;
- c) Identificar os melhores finalistas e recém-licenciados, candidatos ao estágio, segundo os critérios estabelecidos pelo FAS;
- d) Participar em encontros de trabalho promovidos pelo gestor do Programa;
- e) Facultar toda a informação necessária para o cumprimento do presente Memorando e outros dados de interesse para cada uma das partes;
- f) Proporcionar outros elementos necessários para a boa implementação do Programa.

3. São responsabilidades dos Centros de Estágio, as seguintes:

- a) Colocar à disposição do estagiário o espaço físico, bem como proporcionar um ambiente humano e sadio que permita a integração e a aprendizagem do futuro profissional;
- b) Conceder oportunidade de prática profissional e comunitária aos estagiários nas suas instalações;



Al

- c) Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem do estagiário, preferencialmente deve ser feito por um profissional Licenciado, Mestre ou PHD e sempre que possível formado na área, em parceria com professor orientador do ISUP;
- d) Sempre que possível alinhar o plano de actividade do estágio ao Projecto ou Projectos correspondentes a área de formação do estagiário;
- e) Participar em encontros de trabalhos promovidos pelo gestor do programa;
- f) Comunicar, sempre que possível, com a devida antecedência, todos os dados ou informações que constituam objecto do presente Memorando;
- g) Proporcionar outros elementos necessários para a boa implementação do Programa.

Cláusula 6.ª

(Cumprimento do Memorando)

- a) Os outorgantes obrigam-se a cumprir de boa-fé, os termos e condições estabelecidas no presente Memorando de Cooperação;
- b) Em caso de impedimento para implementação total, parcial ou temporária do constante no presente Memorando por um dos Signatários, tem a outra o dever de informar por escrito com uma antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) Não sendo possível proceder-se ao aviso prévio previsto no número anterior, o Outorgante incumpridor deve informar ao outro, tão logo existam condições para o fazer, de forma a atenuar as consequências da não execução do presente Memorando.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

1. O presente Memorando de Cooperação é celebrado por um período um (1) ano com início na data de assinatura do mesmo, renováveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de 60 dias, antes da data do seu termo, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades à data em curso.



AL

Cláusula 8.^a
(Ponto focal)

1. Para assegurar o sucesso do Programa cada parte envolvida deve indicar uma pessoa de contacto, que represente a Instituição e que interaja com os demais actores suprimindo as eventuais carências de informação.
2. Para efeito do presente Memorando de Cooperação, o ponto focal tem a missão de estabelecer a ligação entre a Instituição que representa, o FAS e o Centro de estágio, acompanhando a evolução do estagiário (a).

Cláusula 9.^a
(Alteração)

O presente Memorando de Cooperação constitui acordo integral entre as partes, não podendo ser modificado ou alterado a não ser por vontade expressa, escrita e assinado pelas partes.

Cláusula 10.^a
(Resolução de Eventuais Conflitos)

1. Qualquer conflito emergente da implementação do presente Memorando de Cooperação, as partes, elegem o diálogo como meio privilegiado de se ultrapassar o diferendo.
2. Esgotada, a via do diálogo as partes recorrem a arbitragem nos termos da legislação em vigor na República de Angola.

Cláusula 11.^a
(Confidencialidade)

As partes obrigam-se ao dever de sigilo e de confidencialidade quanto a factos, documentos, informações ou outros elementos a que acedam por força da execução do presente Memorando de Cooperação, directa ou indirectamente relacionados com o mesmo.

Cláusula 12.^a
(Disposições Finais)

1. As omissões do presente Memorando de Cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, sendo necessárias a

8

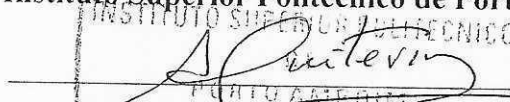


- concordâncias expressas de ambas as partes para criar articulado que suprima.
2. O presente Memorando de Cooperação é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.
 3. O presente Memorando produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele Outorgam.

Sumbe, aos 16 de Outubro de 2024.

FAS-Instituto de Desenvolvimento Local

Carolina Marcel Aguiar Sanito
C. SUL

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim

António Manuel Moreno Quiterio

СОГЛАШЕНИЕ О СОТРУДНИЧЕСТВЕ между федеральным государственным бюджетным образовательным учреждением высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова» и   ВЫСШИЙ ПОЛИТЕХНИЧЕСКИЙ ИНСТИТУТ г. Порту Амбуинь (ИСУП) ИНН 5417193178, Политехнический университет, принадлежащий CEPRITE, расположенный в городе Порту Амбуинь, Республика Ангола	AGREEMENT ON COOPERATION between Plekhanov Russian University of Economics and   Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also called ISUP, with the registered tax number 5417193178, a Polytechnic University owned by CEPRITE as promotor entity as per Angolan law, based in the city Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of Angola
Настоящее Соглашение заключается 19 января 2018 года. Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова», в лице проректора по дополнительному образованию и филиалам Асалиева Асали Магомедалиевича, действующего на основании доверенности №17/Д от 01.01.2018г. с одной стороны и Высший политехнический институт, в лице Кардозу Аристедес Сафека Фредерику с другой стороны, совместно именуемые как «Стороны», желая укреплять и развивать двустороннее сотрудничество, соглашаются о нижеследующем:	This Agreement is made on January 19th, 2018. Plekhanov Russian University of Economics, represented by Vice Rector for Vocational Education and Branches Asali M. Asaliev acting on the basis of power of attorney №17/Д dated on 01.01.2018 as one party and Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim represented by Aristides Cardoso Frederico Safeca, shareholder of CEPRITE, the promoting investor company of ISUP, as the other party, jointly referred to as «Parties», wishing to strengthen and develop bilateral cooperation, have agreed upon the following
Статья 1 Цель сотрудничества Целью настоящего Соглашения является развитие сотрудничества между Сторонами в сфере образования и науки.	Clause 1 Objective of cooperation The main objective of the Agreement is to promote cooperation between the two Parties in the field of education and science.
Статья 2 Области сотрудничества Сотрудничество между Сторонами осуществляется по следующим направлениям: 1. Проведение совместных фундаментальных и прикладных научных	Clause 2 Cooperation areas Cooperation between the Parties includes the following areas: 1. Development of joint fundamental and applied research and innovative activities.

исследований и осуществление совместной инновационной деятельности. 2. Разработка совместных образовательных программ и их 1. реализация, в том числе с использованием сетевой формы, в частности: - программ дополнительного образования, - программ студенческой мобильности; - программ двойного/тройного диплома. 2. Обмен научно-педагогическими и административными работниками. 3. Совместное проведение семинаров, конференций, симпозиумов и других учебных и научных мероприятий. 4. Обмен учебно-методической и научной литературой.	2. Development and implementation of joint educational programs, including in the form of network alliances, namely: - Additional programs - programs of student's mobility - Programs of Double/Triple Diploma. 1. Exchange of scientists, teaching and administrative staff. 2. Joint holding of seminars, conferences, symposia and other academic and scientific events. 3. Exchange of educational and scientific materials.
Статья 3 Общие положения 3.1. Условия реализации каждой программы или мероприятия, которые осуществляются в рамках настоящего Соглашения, предварительно согласовываются Сторонами с последующим подписанием приложений и/или дополнительных соглашений. 3.2. Обе Стороны назначают ответственных лиц для разработки и координации конкретных программ или мероприятий. 3.3. Настоящее Соглашение не налагает на Стороны никаких финансовых обязательств. 3.4. Соглашение вступает в силу с момента подписания и действует в течение 5 (пяти) лет. Соглашение может быть продлено по взаимному согласию обеих Сторон. Каждая из Сторон может отказаться от продолжения сотрудничества, официально уведомив другую Сторону в письменной форме не позднее, чем за 6 (шесть) месяцев до прекращения действия настоящего Соглашения. 3.5. Прекращение действия Соглашения не должно отражаться на взятых обязательствах перед сотрудниками или студентами, задействованными в сотрудничестве в момент окончания действия настоящего Соглашения. 3.6. Настоящее Соглашение может быть	Clause 3 General conditions 3.1. The terms of each program or event carried out within the Agreement shall be agreed upon and signed in the form of Annexes and/or Additional agreements by the Parties. 3.2. Both Parties shall appoint contact persons for working out and coordinating each program and event. 3.3. The Agreement does not impose any financial obligations on the Parties. 3.4. This Agreement shall come into effect on the date of signature and remain in force for a period of 5 (five) years. The Agreement can be prolonged by mutual consent of the Parties. The Agreement can be terminated by either Party by a written notice not later than 6 (six) month prior to the termination of the Agreement. 3.5. The termination of the Agreement should not affect an individual student or faculty/staff member involved in any of cooperative forms at the moment of the Agreement termination. 3.6. This Agreement can be amended by the mutual consent of the Parties. All amendments, changes, additions are carried out in the form of Annexes and/or Additional agreements to the Agreement and will come into force at the moment of their acceptance and signing by the Parties. All the Annexes and/or Additional agreements will become an

изменено по взаимному согласию Сторон. Все поправки, изменения, дополнения оформляются в форме приложений и/или дополнительных соглашений к настоящему Соглашению и вступают в силу с момента их подписания Сторонами. Все приложения и/или дополнительные соглашения являются неотъемлемой частью настоящего Соглашения.

3.7. Настоящее Соглашение заключено на русском и английском языках. Оба текста имеют одинаковую юридическую силу.

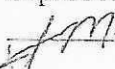
Статья 4

Адреса и подписи Сторон

Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова»

Российская Федерация, 117997 г. Москва
Стремянный пер. 36

Проректор по дополнительному образованию и филиалам

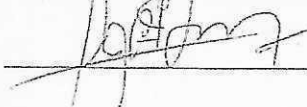
 А.М. Асалиев

Высший политехнический институт

г. Порту Амбуинь (ISUP)

ИНН 5417193178, Политехнический университет, принадлежащий CEPRITE, расположенный в городе Порту Амбуинь, Республика Ангола

Кардозу Аристедес Сафека Фредерикку



integral part of the Agreement.

3.7 This Agreement is concluded and signed in 2 (two) languages (Russian and English). Both texts are equally valued.

Clause 4

Addresses and signatures of the Parties

Plekhanov Russian University of Economics

Russian Federation, 117997 Moscow
Stremyanny pereulok, 36

Vice Rector for Vocational Education and Branches Asali M. Asaliyev

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also called ISUP, with the registered tax number 5417193178, a Polytechnic University owned by CEPRITE as promotor entity as per Angolan law, based in the city Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of Angola

Shareholder of CEPRITE, the promoting investor/company of ISUP


Aristides Cardoso Frederico Safeca



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n° 168/12, publicado no DR n° 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E PLEKHANOV RUSSIAN UNIVERSITY ECONOMICS

N.	Acção	Data	Participante
01	Assinatura de Protocolo	19 de janeiro de 2018	-Presidente do ISUP -Vice reitor da Plekhanov Russian University economics
02	2ª Visita do Presidente do ISUP a Russian Federation, Plekhanov Russian University of Economics	maio de 2018	Presidente do ISUP



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E UNIVERSIDADE DE CAMAGUEY "IGNACIO AGRAMONTE LOYNAZ"

N.	Acção	Data	Participante
01	Assinatura de Protocolo	junho de 2024	-Presidente do ISUP -Reitor da Universidade de Camaguey "Ignacio Agramonte Loynaz"
02	Intercâmbio de apresentação dos cursos em comum	Março de 2025	Coordenadores
03	Intercâmbio de especialistas por área de conhecimento, via zoom	Setembro de 2025	Docentes



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial n° 168/12, publicado no DR n° 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

N.	Acção	Data	Participante
01	Assinatura de Protocolo	06 de junho de 2018	-Presidente do ISUP -Vice reitor da Universidade Trás-Os-Montes E Alto Douro
02	Capacitação do docente no âmbito de ensino e investigação	maio de 2018	Coordenadores
03	Apoio na capacitação técnica profissional da comunidade	Maio de 2022	Docentes
04	Intercâmbio entre as instituições para troca de experiência nas áreas da gestão académica e do apoio à comunidade	Dezembro de 2025	Comunidade académica



CONVENIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS PEDAGÓGICAS "ENRIQUE JOSÉ VARONA", DE HABANA, REPÚBLICA DE CUBA e O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM "ISUP", PORTO AMBOIM, REPÚBLICA DE ANGOLA.

A Universidade de Ciências Pedagógicas "Enrique José Varona", de Habana, República de Cuba, designada adiante por "UCPEJV" e o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP" denominados conjuntamente como as "Partes".

CONSIDERANDO:

O interesse manifestado pelas duas Partes de estabelecer vínculos e dar assim um carácter oficial a cooperação entre ambas, representadas pela sua Reitora a Dr. C. Milda Lesbia Díaz Masip, com documento de identificação 63102715699, acreditada como Reitora mediante a Resolução 16/18, de 2 de março de 2018, emitida pelo Ministro de Educação Superior da República de Cuba, actua em nome e representação legal com delegação de faculdades e atribuições, outorgadas para subscrever acordos em nome da **Universidade de Ciências Pedagógicas Enrique José Varona**, de Habana, República de Cuba, com domicílio legal na rua 108. No 29E08 entre 29E e 29F, município Marianao, Habana, Telefone (53)7 267 1083, email, mildadm@ucpejv.edu.cu, e PhD António Manuel Moreno Quitério na qualidade de Presidente do Instituto com documento de identificação 000393090kK033 nomeado por Decreto Executivo do Ministério do Ensino Superior da República de Angola nº 672/17 de 3 de outubro, actua em nome e representação legal com delegação de faculdades e atribuições, outorgadas para subscrever acordos em nome do **Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP"**, em Porto Amboim, República de Amboim, com domicílio legal na zona B, ex – CFA, município de

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



Al

Lic. Jorge Ariel Cruz Ferrán
DIRECCIÓN DE
COMUNICACIÓN

Lic. Jorge Ariel Cruz
Ferrán
DIRECCIÓN DE
COMUNICACIÓN

(07) 260- 03- 53
<http://www.ucpejv.edu.cu/>
Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



ARTIGO I

AUTORIDADES COMPETENTES

As Partes reconhecem como autoridades competentes para a coordenação e acompanhamento do presente convénio os seguintes:

- a) Pela UCPEJV, de Habana, República de Cuba, a Direcção de Relações Internacionais.
- b) Pelo **Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP"**, Porto Amboim, República de Angola, o Presidente do Instituto.

ARTIGO II

OBJECTO DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação tem como objecto a possível realização conjunta e coordenada de programas de docência e/ou investigação, a extensão universitária, a formação de recursos humanos e outros sob as condições plasmadas no presente convénio.

Os acordos específicos para cada acção aparecerão em anexos ao presente Acordo de Cooperação, firmados por ambas partes.

ARTIGO III

MODALIDADES DE COLABORAÇÃO

Esta colaboração prevê a realização conjunta e coordenada dos programas de docência e/ou investigação, que se concretizaram mediante:

- a) Formação de profissionais de educação nos diferentes cursos,

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



- b) Intercâmbio de docentes, investigadores, pessoal técnico e administrativo especializado e estudantes,
- c) Intercâmbio de docentes para a execução de programas académicos de pós-graduação de interesse comum a nível de mestrados e doutoramentos,
- d) Realização de projectos de investigação de interesse comum,
- e) Intercâmbio de informações, publicações científicas e de outros materiais didácticos e científicos de interesse pelas Partes,
- f) Iniciativas comuns para a socialização de resultados da actividade científica e profissional como seminários, atelieres, congressos, ciclos de conferências, eventos científicos ou outros de similar natureza e
- g) Utilização recíproca de instrumentos e resultados de investigação, assim como acesso às instalações de instituições de ambas Partes.

ARTIGO IV

FINANCIAMIENTO

Os custos dos serviços a prestar como resultado das acções que se pretendam desenvolver, serão acordados previamente mediante os respetivos contratos ou acordos específicos.

ARTIGO V

COMPROMISOS

As Partes, para cumprir o objeto do presente Acordo, estabelecem o seguinte:

- a) O intercâmbio e a colaboração das Partes se realizarão de acordo com a política acordada pelos governos de ambos países.

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



- b) As partes adoptarão todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento do presente acordo.

ARTIGO VI

SOLUÇÃO DE CONFLICTOS

As controvérsias que surjam da interpretação ou execução do presente Convénio serão resolvidas mediante conversações amistosas directas e, quando por este intermédio não seja possível, pela via diplomática.

ARTIGO VII

OUTROS ACORDOS

O presente Convénio poderá modificar-se por escrito, assinado de mútuo acordo por ambas Partes. Poderão realizar-se adições, modificações ou supressões ao presente texto de comum acordo mediante actas supletórias.

Ambas partes podem decidir o término do presente acordo, ou por iniciativa de uma delas. Em ambos casos a terminação do mesmo surtirá efeito seis meses depois da recepção da notificação.

Em todo caso as acções que se encontrem em execução no momento da notificação continuarão o seu curso até o seu termo, salvo se as Partes acordem o contrário.

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



ARTIGO VIII

VIGENCIA

O presente convenio entrará em vigor na data da sua assinatura e sua vigência será por 5 anos.

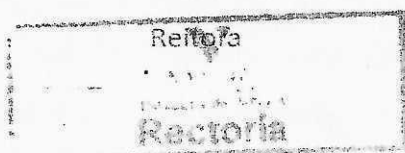
Firmado em quatro exemplares, dois (2) em idioma espanhol e dois (2) em idioma português, igualmente válidos, correspondendo-lhe dois para cada Parte.

Datado em Porto Amboim, aos 16 dias do mês de outubro do ano 2024.

Pela Universidad de Ciencias Pedagógicas

En "José José Varona", de Habana, Republica de Cuba

Dr. C. Milda Lesbia Diaz Masip



Pelo Instituto Superior Politécnico de Porto

Amboim "ISUP", Porto Amboim, República de Angola

Dr. António Manuel Moreno Quirós

DE
Presidente
PORTO AMBOIM

(07) 263- 35 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



CONVENIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS PEDAGÓGICAS "ENRIQUE JOSÉ VARONA", DE HABANA, REPÚBLICA DE CUBA e O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM "ISUP", PORTO AMBOIM, REPÚBLICA DE ANGOLA.

A Universidade de Ciências Pedagógicas "Enrique José Varona", de Habana, República de Cuba, designada adiante por "UCPEJV" e o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP" denominados conjuntamente como as "Partes".

CONSIDERANDO:

O interesse manifestado pelas duas Partes de estabelecer vínculos e dar assim um carácter oficial a cooperação entre ambas, representadas pela sua Reitora a Dr. C. Milda Lesbia Díaz Masip, com documento de identificação 63102715699, acreditada como Reitora mediante a Resolução 16/18, de 2 de março de 2018, emitida pelo Ministro de Educação Superior da República de Cuba, actua em nome e representação legal com delegação de faculdades e atribuições, outorgadas para subscrever acordos em nome da **Universidade de Ciências Pedagógicas Enrique José Varona**, de Habana, República de Cuba, com domicilio legal na rua 108. No 29E08 entre 29E e 29F, município Marianao, Habana, Telefone (53)7 267 1083, email, mildadm@ucpejv.edu.cu, e PhD António Manuel Moreno Quitério na qualidade de Presidente do Instituto com documento de identificação 000393090kK033 nomeado por Decreto Executivo do Ministério do Ensino Superior da República de Angola nº 672/17 de 3 de outubro, actua em nome e representação legal com delegação de faculdades e atribuições, outorgadas para subscrever acordos em nome do **Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP"**, em Porto Amboim, República de Amboim, com domicílio legal na zona B, ex – CFA, município de
(07) 260- 03- 53
<http://www.ucpejv.edu.cu/>
Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba





AL

Lic. Jorge Ariel Cruz Ferrán
DIRECÇÃO DE
COMUNICAÇÃO

Lic. Jorge Ariel Cruz
Ferrán
DIRECÇÃO DE
COMUNICAÇÃO

(07) 260- 03- 53
<http://www.ucpejv.edu.cu/>
Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



ARTIGO I

AUTORIDADES COMPETENTES

As Partes reconhecem como autoridades competentes para a coordenação e acompanhamento do presente convénio os seguintes:

- a) Pela UCPEJV, de Habana, República de Cuba, a Direcção de Relações Internacionais.
- b) Pelo **Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim "ISUP"**, Porto Amboim, República de Angola, o Presidente do Instituto.

ARTIGO II

OBJECTO DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação tem como objecto a possível realização conjunta e coordenada de programas de docência e/ou investigação, a extensão universitária, a formação de recursos humanos e outros sob as condições plasmadas no presente convénio.

Os acordos específicos para cada acção aparecerão em anexos ao presente Acordo de Cooperação, firmados por ambas partes.

ARTIGO III

MODALIDADES DE COLABORAÇÃO

Esta colaboração prevê a realização conjunta e coordenada dos programas de docência e/ou investigação, que se concretizaram mediante:

- a) Formação de profissionais de educação nos diferentes cursos,

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



- b) Intercâmbio de docentes, investigadores, pessoal técnico e administrativo especializado e estudantes,
- c) Intercâmbio de docentes para a execução de programas académicos de pós-graduação de interesse comum a nível de mestrados e doutoramentos,
- d) Realização de projectos de investigação de interesse comum,
- e) Intercâmbio de informações, publicações científicas e de outros materiais didácticos e científicos de interesse pelas Partes,
- f) Iniciativas comuns para a socialização de resultados da actividade científica e profissional como seminários, atelieres, congressos, ciclos de conferências, eventos científicos ou outros de similar natureza e
- g) Utilização recíproca de instrumentos e resultados de investigação, assim como acesso às instalações de instituições de ambas Partes.

ARTIGO IV

FINANCIAMIENTO

Os custos dos serviços a prestar como resultado das acções que se pretendam desenvolver, serão acordados previamente mediante os respetivos contratos ou acordos específicos.

ARTIGO V

COMPROMISOS

As Partes, para cumprir o objeto do presente Acordo, estabelecem o seguinte:

- a) O intercâmbio e a colaboração das Partes se realizarão de acordo com a política acordada pelos governos de ambos países.

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



- b) As partes adoptarão todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento do presente acordo.

ARTIGO VI

SOLUÇÃO DE CONFLICTOS

As controvérsias que surjam da interpretação ou execução do presente Convénio serão resolvidas mediante conversações amistosas directas e, quando por este intermédio não seja possível, pela via diplomática.

ARTIGO VII

OUTROS ACORDOS

O presente Convénio poderá modificar-se por escrito, assinado de mútuo acordo por ambas Partes. Poderão realizar-se adições, modificações ou supressões ao presente texto de comum acordo mediante actas supletórias.

Ambas partes podem decidir o término do presente acordo, ou por iniciativa de uma delas. Em ambos casos a terminação do mesmo surtirá efeito seis meses depois da recepção da notificação.

Em todo caso as acções que se encontrem em execução no momento da notificação continuarão o seu curso até o seu termo, salvo se as Partes acordem o contrário.

(07) 260- 03- 53

<http://www.ucpejv.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba



ARTIGO VIII

VIGENCIA

O presente convenio entrará em vigor na data da sua assinatura e sua vigência será por 5 (cinco) anos.

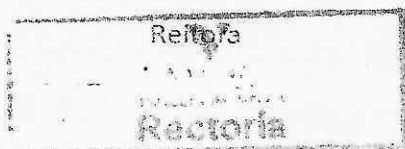
Firmado em quatro exemplares, dois (2) em idioma espanhol e dois (2) em idioma português, igualmente válidos, correspondendo-lhe dois para cada Parte.

Datado em Porto Amboim, aos 16 dias do mês de outubro do ano 2024.

Pela Universidad de Ciencias Pedagógicas

En "José José Varona", de Habana, Republica de Cuba


Dr. C. Milda Lesbia Díaz Masip



Pelo Instituto Superior Politécnico de Porto

Amboim "ISUP", Porto Amboim, República de Angola


Dr. António Manuel Moreno Quirós

DE
PORTO AMBOIM
Presidente

(07) 263- 22-52

<http://www.ucpej.edu.cu/>

Calle 108 entre 29e y 28f 3 #29E08 La Habana, Cuba

ПРИЛОЖЕНИЕ №1 К СОГЛАШЕНИЮ О
СОТРУДНИЧЕСТВЕ ОТ 19.01.2018

между

федеральным государственным бюджетным
образовательным учреждением высшего образования
«Российский экономический университет имени Г.В.
Плеханова» и



Высший политехнический институт
г. Порту Амбунь (ИСУП)

APPENDIX №1 TO AGREEMENT ON
COOPERATION DATED OF 19.01.2018

between

Plekhanov Russian University of Economics
and



Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also
called ISUP, with the registered tax number 5417193178,
a Polytechnic University owned by CEPRITE as
promotor entity as per Angolan law, based in the city
Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of
Angola,

Настоящее Приложение №1 заключается 24 мая
2018 года.

This Appendix №1 is made on May 24th, 2018.

Федеральное государственное бюджетное образовательное
учреждение высшего образования «Российский
экономический университет имени Г.В. Плеханова», в
лице проректора по дополнительному образованию и
филиалам Асалиева Асали Магомедалиевича,
действующего на основании доверенности №17/Д от
01.01.2018г. с одной стороны и Высший политехнический
институт, в лице Антонио Кунтеро с другой стороны,
совместно именуемые как «Стороны», желая укреплять и
развивать двустороннее сотрудничество, соглашаются о
нижеследующем:

Plekhanov Russian University of Economics,
represented by Vice Rector for Vocational Education and
Branches Asali M. Asaliev acting on the basis of power of
attorney №17/Д dated on 01.01.2018 as one party and
Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim
represented by **Antonio Quiterio**, general director, the
promoting investor company of ISUP, as the other party,
jointly referred to as «Parties», wishing to strengthen and
develop bilateral cooperation, have agreed upon the
following

1. Предмет Приложения

1.1. Предметом является организация и проведение
программы Executive MBA «Стратегический менеджмент и
предпринимательство» в объеме 500 ак. ч. в 2019-2021 гг.
для группы слушателей из Высшего политехнического
института.

1.2. В рамках программы РЭУ организует проведение
лекций и семинаров, групповых проектов и гостевых
визитов в компании согласно предварительно
согласованному Учебному плану программы (Приложение
№ 1.1).

1.3. Со стороны РЭУ взаимодействие по настоящему
Приложению осуществляет Плехановская школа бизнеса
«Integral», далее «ПШБИ».

1. Scope of the Appendix

1.1. The scope of the Appendix is the organization and
delivery of Executive MBA «Strategic management and
Entrepreneurship» (500 academic hours) during 2019-2021
for the group of students from Instituto Superior Politécnico
de Porto Amboim.

1.2. Within the program PRUE arranges lectures and
seminars, teamwork and projects presentation, visits to
companies in accordance with a prior agreed Program
curriculum (Appendix №1.1).

1.3. On behalf of PRUE, Plekhanov Business School
«Integral», hereafter referred to as «PSBI», is to act in terms
of the Appendix.

2. Стоимость и порядок расчетов

2.1. Стоимость программы Executive MBA

«Стратегический менеджмент и предпринимательство»
составляет 15 000 USD на одного участника программы.

2.2. В стоимость программы не включены: авиабилеты
Луанда-Москва-Луанда, страховка, проживание, питание и
культурная программа и оплачивается отдельно каждым
слушателем.

2.3. Порядок расчетов между сторонами будет согласован
сторонами и представлен в виде отдельного приложения.

2. Cost and payment

2.1. The tuition fee of Executive MBA «Strategic
management and Entrepreneurship» program is 15 000 USD
per one student.

2.2. Tuition fee do not include: flight tickets Luanda-
Moscow-Luanda, insurance, accommodation and cultural
program. These are additional expenses paid by each student
independently.

2.3. Payment terms are the point to discussion between the
Parties and will be presented in a separate Appendix.

3. Общие положения

3.1. Детальные условия реализации программы в рамках настоящего Приложения, будут согласованы Сторонами с последующим подписанием отдельного Соглашения или Договора.

3.2. Обе Стороны назначают ответственных лиц для разработки и координации в рамках данной конкретной программы.

3.3. Настоящее Приложение не налагает на Стороны никаких финансовых обязательств.

3.4. Приложение вступает в силу с момента подписания и действует в соответствии с ранее заключенным Соглашением о сотрудничестве от 19.01.2018.

3.5. Настоящее Приложение заключено на русском и английском языках. Оба текста имеют одинаковую юридическую силу.

3. General conditions

3.1. Detailed terms of the program carried out within the current Appendix shall be agreed upon and signed in the form of Additional agreements and/or Contracts by the Parties.

3.2. Both Parties shall appoint contact persons for working out and coordinating the current program.

3.3. The Appendix does not impose any financial obligations on the Parties.

3.4. This Appendix shall come into effect on the date of signature and remain in force according to the previously signed Agreement of Cooperation dated of 19.01.2018.

3.5. This Appendix is concluded and signed in 2 (two) languages (Russian and English). Both texts are equally valued.

4. Адреса и подписи Сторон

Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова»
Российская Федерация, 117997 г. Москва, Стремянный пер. 36

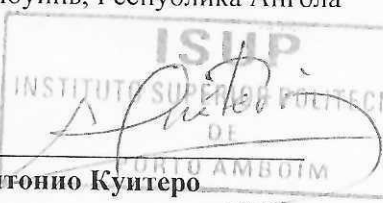
Проректор по дополнительному образованию и филиалам


А.М. Асалиев

Высший политехнический институт

г. Порту Амбуинь (ИСУП)

ИНН 5417193178, Политехнический университет, принадлежащий CEPRITE, расположенный в городе Порту Амбуинь, Республика Ангола


Антонио Кунтеро

4. Addresses and signatures of the Parties

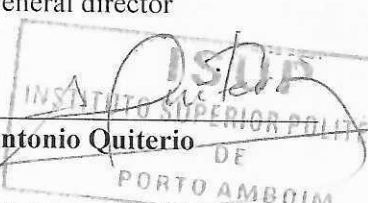
Plekhanov Russian University of Economics
Russian Federation, 117997 Moscow, Stremyanny pereulok, 36

Vice Rector for Vocational Education and Branches


Asali M. Asaliev

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also called ISUP, with the registered tax number 5417193178, a Polytechnic University owned by CEPRITE as promotor entity as per Angolan law, based in the city Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of Angola

General director


Antonio Quiterio

Приложение 1.1. Учебный план 2019-2021 программы Executive MBA «Стратегический менеджмент и предпринимательство»

№	Наименование разделов, дисциплин	Общая трудоемкость, ч	Всего аудит. Часов	Самост. работа слушателя, ч.	Итоговая аттестация
1	2	3	4	5	6
	РАЗДЕЛ I. Научные основы бизнеса и менеджмента	344	128	216	
1	Международная среда бизнеса и внешнеэкономическая деятельность	56	20	36	Зачет
2	Экономика для менеджеров	84	32	52	Экзамен
3	Количественные методы анализа и исследования	60	20	40	Зачет
4	Бухгалтерский учет для менеджеров	54	20	34	Экзамен
5	Организационное поведение	90	36	54	Экзамен
	РАЗДЕЛ II. Базовые профессиональные дисциплины в области менеджмента	622	236	386	
1	Стратегический менеджмент	94	44	50	Экзамен
2	Управление маркетингом	94	32	62	Экзамен
3	Управленческий учет	94	32	62	Экзамен
4	Финансовый менеджмент	94	40	54	Экзамен
5	Операционный менеджмент	88	32	56	Экзамен
6	Управление человеческими ресурсами	94	36	58	Экзамен
7	Управление информацией и знаниями	64	20	44	Экзамен
	РАЗДЕЛ III. Специальные дисциплины	284	108	176	
1	Сбалансированное динамическое управление компанией	72	32	40	Экзамен
2	Предпринимательство и планирование бизнеса	76	28	48	Экзамен
3	Корпоративное управление	64	24	40	Зачет
4	Управление инновациями и изменениями	72	24	48	Зачет
	РАЗДЕЛ IV. Дисциплины по выбору (5 дисциплин)	300	100	200	
1	Системный анализ и управленческие решения	60	20	40	Зачет
2	Управление проектами	60	20	40	Зачет
3	Слияния и поглощения корпораций	60	20	40	Зачет
4	Лидерство и социальная ответственность	60	20	40	Зачет
5	Управление цифровым бизнесом	60	20	40	Зачет
6	Технологические основы цифровой экономики	60	20	40	Зачет
7	Управление кибербезопасностью и киберпреступлениями	60	20	40	Зачет
8	Развитие телекоммуникационных технологий: 4G, 5G, 6 G	60	20	40	Зачет
9	Современные международные конфликты, обеспечение международной и национальной безопасности	60	20	40	Зачет
10	Междисциплинарная деловая игра – принятие интегрированных управленческих решений	60	20	40	Зачет
11	Рекламно-выставочная деятельность	60	20	40	Зачет
	РАЗДЕЛ V. Личностное и профессиональное развитие	144	56	88	
1	Формирование команды	20	8	12	Зачет
2	Искусство публичных выступлений	28	12	16	Зачет

3	Техника ведения переговоров	36	16	20	Зачет
4	Управление в стиле «коучинг»	60	20	40	Зачет
	РАЗДЕЛ VI. Прикладные исследовательские проекты	246	46	200	
	Практика: по плану Государственной корпорации «Ростех»	100	X	100	X
	Индивидуальное и групповое консультирование	80	30	50	X
	Гостевые лекции	66	16	50	Зачет
	Итоговая аттестация:				
	Подготовка и публичная защита выпускного аттестационного проекта	52	X	52	X
	ВСЕГО	1992	674	1318	-



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE

A **RLAUTRAINING – FORMAÇÃO E CONSULTORIA**,

- doravante designada **RLAUTRAINING**,

E

O **INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM (ISUP)**, contribuinte fiscal n.º 541 719 317 8, criado por Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho (Diário da República n.º 141-I Série), com sede no Município de Porto Amboim, neste acto representado pelo seu Director - Geral, Dr. António Manuel Moreno Quitério,

- doravante designado **ISUP** ou *Instituto*.

Considerando

Que a **RLAUTRAINING** é uma conceituada empresa de Formação Profissional e Consultoria, certificada pela DGERT - organismo regulador da qualidade formativa em Portugal;

Que o **ISUP** é uma Instituição do Ensino Superior vocacionada para a promoção, difusão, criação e transmissão da ciência e cultura, bem como a promoção e realização da investigação científica num quadro de referência internacional;

O interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como o desenvolvimento conjunto de programas de formação com vantagens mútuas;



Handwritten signature or mark.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

As PARTES SIGNATÁRIAS (RLAUTRAINING e ISUP, quando mencionados em conjunto) acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

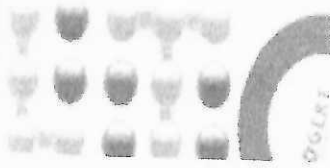
As PARTES SIGNATÁRIAS deverão:

- a) Promover a colaboração para o reforço da capacidade nacional de formação técnico-profissional, a fim de formar técnicos para os sectores prioritários do desenvolvimento social e económico de Angola;
- b) Facilitar a colaboração mútua e benéfica em formação profissional, através de actividades para formação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento, conforme seus respectivos programas e normas.

CLÁUSULA SEGUNDA

No cumprimento dos objectivos do presente Memorando de Entendimento, aos quais se refere a cláusula primeira acima, a RLAUTRAINING compromete-se a:

- a) Elaborar os conteúdos formativos nas áreas que o ISUP necessitar, com foco específico para as áreas de recursos humanos, finanças e gestão de negócios, empreendedorismo, direito, logística, Informática, Agro-negócios e outras;
- b) Elaborar os orçamentos para cada curso a aprovar por ambas as PARTES SIGNATÁRIAS;
- c) Fornecer os formadores para cada disciplina de cada curso de formação profissional, seja ele de curta, média ou longa duração, com as competências e habilitações académicas e profissionais necessárias;
- d) Emitir os documentos necessários para eventual deslocação dos formandos de Angola para Portugal;



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

- e) Providenciar as deslocações de formadores de Portugal para Angola, no âmbito do presente Memorando.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No cumprimento dos objectivos do presente Memorando de Entendimento, aos quais se refere a cláusula primeira, o ISUP compromete-se a:
 - a) Anunciar e divulgar os cursos propostos e aprovados por ambas as PARTES SIGNATÁRIAS;
 - b) Recrutar formandos conforme os pré-requisitos necessários a cada curso;
 - c) Providenciar espaços para as sessões de formação a realizar em Angola, no âmbito do presente Memorando;
 - d) Providenciar alojamento e alimentação para os formadores contratados para a formação a desenvolver em Angola, no âmbito do presente Memorando.
2. Outras questões relevantes para a implementação das actividades de cooperação previstas neste Memorando de Entendimento estarão sujeitas a acordo específico entre as PARTES SIGNATÁRIAS estabelecido caso a caso, começando com o desenvolvimento conjunto de um Plano de Acção. As Signatárias entendem que a intenção do presente Memorando de Entendimento não é criar compromissos juridicamente vinculativos entre elas no âmbito de qualquer legislação, nacional ou internacional.

CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou implementação do presente Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente e rapidamente através de consulta ou negociação entre as PARTES SIGNATÁRIAS ou de quaisquer outros meios acordados mutuamente.



Al.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

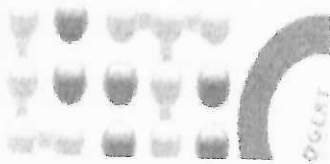
2. Este Memorando de Entendimento poderá ser alterado por consentimento mútuo entre as PARTES SIGNATÁRIAS, por escrito, a pedido de qualquer uma das PARTES. As alterações entrarão em vigor após a notificação por escrito e de comum acordo entre as PARTES SIGNATÁRIAS.
3. Este Memorando de Entendimento será válido por um período de um (1) ano, prorrogado automaticamente por igual período, salvo declaração contrária, de uma das PARTES, de forma escrita.. O Memorando pode ser denunciado por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, mediante comunicação por escrito à outra PARTE, com antecedência de pelo menos três (3) meses. A denúncia do presente Memorando não afectará as actividades já aprovadas conjuntamente, nos termos do presente Memorando.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Memorando de Entendimento implica o pagamento dos preços da formação por parte dos formandos.
2. Relativamente aos preços a praticar e à partilha de receitas, os recursos necessários para assegurar a realização dos programas de formação, as PARTES SIGNATÁRIAS acordam que será regulamentado em Acordo Específico.
3. Após apresentação de dados concretos, como por exemplo (número de formandos, temática a ser ministrada, a duração do curso, tipo de formação, e-learning ou presencial, etc.), a RLAUTRAINING enviará, ao ISUP, respectiva proposta financeira para apreciação.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A formação tanto pode ser presencial, i.e., em Angola ou em Portugal, ou ainda à distância (sistema a-learning ou e-aluno). O e-aluno poderá aceder aos conteúdos da formação a qualquer hora do dia ou da noite, fins-de-semana e feriados, em função da sua disponibilidade.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

- e) Providenciar as deslocações de formadores de Portugal para Angola, no âmbito do presente Memorando.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No cumprimento dos objectivos do presente Memorando de Entendimento, aos quais se refere a cláusula primeira, o ISUP compromete-se a:
 - a) Anunciar e divulgar os cursos propostos e aprovados por ambas as PARTES SIGNATÁRIAS;
 - b) Recrutar formandos conforme os pré-requisitos necessários a cada curso;
 - c) Providenciar espaços para as sessões de formação a realizar em Angola, no âmbito do presente Memorando;
 - d) Providenciar alojamento e alimentação para os formadores contratados para a formação a desenvolver em Angola, no âmbito do presente Memorando.
2. Outras questões relevantes para a implementação das actividades de cooperação previstas neste Memorando de Entendimento estarão sujeitas a acordo específico entre as PARTES SIGNATÁRIAS estabelecido caso a caso, começando com o desenvolvimento conjunto de um Plano de Acção. As Signatárias entendem que a intenção do presente Memorando de Entendimento não é criar compromissos juridicamente vinculativos entre elas no âmbito de qualquer legislação, nacional ou internacional.

CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou implementação do presente Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente e rapidamente através de consulta ou negociação entre as PARTES SIGNATÁRIAS ou de quaisquer outros meios acordados mutuamente.



Handwritten signature/initials.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

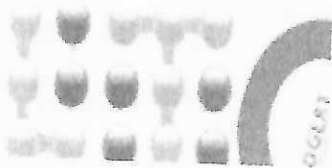
2. Este Memorando de Entendimento poderá ser alterado por consentimento mútuo entre as PARTES SIGNATÁRIAS, por escrito, a pedido de qualquer uma das PARTES. As alterações entrarão em vigor após a notificação por escrito e de comum acordo entre as PARTES SIGNATÁRIAS.
3. Este Memorando de Entendimento será válido por um período de um (1) ano, prorrogado automaticamente por igual período, salvo declaração contrária, de uma das PARTES, de forma escrita.. O Memorando pode ser denunciado por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, mediante comunicação por escrito à outra PARTE, com antecedência de pelo menos três (3) meses. A denúncia do presente Memorando não afectará as actividades já aprovadas conjuntamente, nos termos do presente Memorando.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Memorando de Entendimento implica o pagamento dos preços da formação por parte dos formandos.
2. Relativamente aos preços a praticar e à partilha de receitas, os recursos necessários para assegurar a realização dos programas de formação, as PARTES SIGNATÁRIAS acordam que será regulamentado em Acordo Específico.
3. Após apresentação de dados concretos, como por exemplo (número de formandos, temática a ser ministrada, a duração do curso, tipo de formação, e-learning ou presencial, etc.), a RLAUTRAINING enviará, ao ISUP, respectiva proposta financeira para apreciação.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A formação tanto pode ser presencial, i.e., em Angola ou em Portugal, ou ainda à distância (sistema a-learning ou e-aluno). O e-aluno poderá aceder aos conteúdos da formação a qualquer hora do dia ou da noite, fins-de-semana e feriados, em função da sua disponibilidade.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

2. O e-aluno tem a possibilidade de efectuar o download de alguns materiais de formação para gravar no seu computador ou imprimir.
3. Para frequentar a formação à distância é necessário ter acesso a um computador com ligação à Internet. O e-aluno não necessita de instalar quaisquer programas no seu computador para poder aceder à formação. Para aceder à plataforma é preciso ter o nome de utilizador e a respectiva senha, que será enviada para o e-mail do e-aluno, após a realização da inscrição e respectivo pagamento.

Feito em duas vias originais, este Memorando deverá ser assinado pela entidade máxima responsável por cada uma das PARTES SIGNATÁRIAS.

Lisboa, 30 de Maio de 2019

LAUTRAINING
Formação e Consultadoria
A Gerência

Rute Martins

Gerente da RLAUTRAINING, LDA.



António Manuel Moreno Quitério
(PHD)

Director – Geral do ISUP

СОГЛАШЕНИЕ О СОТРУДНИЧЕСТВЕ между федеральным государственным бюджетным образовательным учреждением высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова» и   ВЫСШИЙ ПОЛИТЕХНИЧЕСКИЙ ИНСТИТУТ г. Порту Амбунь (ИСУП) ИНН 5417193178, Политехнический университет, принадлежащий CEPRITE, расположенный в городе Порту Амбунь, Республика Ангола	AGREEMENT ON COOPERATION between Plekhanov Russian University of Economics and   Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also called ISUP, with the registered tax number 5417193178, a Polytechnic University owned by CEPRITE as promotor entity as per Angolan law, based in the city Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of Angola
Настоящее Соглашение заключается 19 января 2018 года. Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова», в лице проректора по дополнительному образованию и филиалам Асалиева Асали Магомедалиевича, действующего на основании доверенности №17/Д от 01.01.2018г. с одной стороны и Высший политехнический институт, в лице Кардозу Аристедес Сафека Фредерику с другой стороны, совместно именуемые как «Стороны», желая укреплять и развивать двустороннеесотрудничество, соглашаются о нижеследующем:	This Agreement is made on January 19th, 2018. Plekhanov Russian University of Economics, represented by Vice Rector for Vocational Education and Branches Asali M. Asaliev acting on the basis of power of attorney №17/Д dated on 01.01.2018 as one party and Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim represented by Aristides Cardoso Frederico Safeca, shareholder of CEPRIITE, the promoting investor company of ISUP, as the other party, jointly referred to as «Parties», wishing to strengthen and develop bilateral cooperation, have agreed upon the following
Статья 1 Цель сотрудничества Целью настоящего Соглашения является развитие сотрудничества между Сторонами в сфере образования и науки.	Clause 1 Objective of cooperation The main objective of the Agreement is to promote cooperation between the two Parties in the field of education and science.
Статья 2 Области сотрудничества Сотрудничество между Сторонами осуществляется по следующим направлениям: 1. Проведение совместных фундаментальных и прикладных научных	Clause 2 Cooperation areas Cooperation between the Parties includes the following areas: 1. Development of joint fundamental and applied research and innovative activities.

исследований и осуществление совместной инновационной деятельности. 2. Разработка совместных образовательных программ и их 1. реализация, в том числе с использованием сетевой формы, в частности: - программ дополнительного образования, - программ студенческой мобильности; - программ двойного/тройного диплома. 2. Обмен научно-педагогическими и административными работниками. 3. Совместное проведение семинаров, конференций, симпозиумов и других учебных и научных мероприятий. 4. Обмен учебно-методической и научной литературой.	2. Development and implementation of joint educational programs, including in the form of network alliances, namely: - Additional programs - programs of student's mobility - Programs of Double/Triple Diploma. 1. Exchange of scientists, teaching and administrative staff. 2. Joint holding of seminars, conferences, symposia and other academic and scientific events. 3. Exchange of educational and scientific materials.
Статья 3 Общие положения 3.1. Условия реализации каждой программы или мероприятия, которые осуществляются в рамках настоящего Соглашения, предварительно согласовываются Сторонами с последующим подписанием приложений и/или дополнительных соглашений. 3.2. Обе Стороны назначают ответственных лиц для разработки и координации конкретных программ или мероприятий. 3.3. Настоящее Соглашение не налагает на Стороны никаких финансовых обязательств. 3.4. Соглашение вступает в силу с момента подписания и действует в течение 5 (пяти) лет. Соглашение может быть продлено по взаимному согласию обеих Сторон. Каждая из Сторон может отказаться от продолжения сотрудничества, официально уведомив другую Сторону в письменной форме не позднее, чем за 6 (шесть) месяцев до прекращения действия настоящего Соглашения. 3.5. Прекращение действия Соглашения не должно отражаться на взятых обязательствах перед сотрудниками или студентами, задействованными в сотрудничестве в момент окончания действия настоящего Соглашения. 3.6. Настоящее Соглашение может быть	Clause 3 General conditions 3.1. The terms of each program or event carried out within the Agreement shall be agreed upon and signed in the form of Annexes and/or Additional agreements by the Parties. 3.2. Both Parties shall appoint contact persons for working out and coordinating each program and event. 3.3. The Agreement does not impose any financial obligations on the Parties. 3.4. This Agreement shall come into effect on the date of signature and remain in force for a period of 5 (five) years. The Agreement can be prolonged by mutual consent of the Parties. The Agreement can be terminated by either Party by a written notice not later than 6 (six) month prior to the termination of the Agreement. 3.5. The termination of the Agreement should not affect an individual student or faculty/staff member involved in any of cooperative forms at the moment of the Agreement termination. 3.6. This Agreement can be amended by the mutual consent of the Parties. All amendments, changes, additions are carried out in the form of Annexes and/or Additional agreements to the Agreement and will come into force at the moment of their acceptance and signing by the Parties. All the Annexes and/or Additional agreements will become an

изменено по взаимному согласию Сторон. Все поправки, изменения, дополнения оформляются в форме приложений и/или дополнительных соглашений к настоящему Соглашению и вступают в силу с момента их подписания Сторонами. Все приложения и/или дополнительные соглашения являются неотъемлемой частью настоящего Соглашения.

3.7. Настоящее Соглашение заключено на русском и английском языках. Оба текста имеют одинаковую юридическую силу.

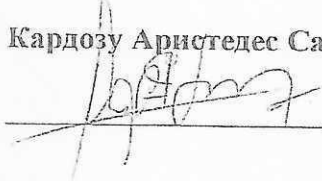
Статья 4

Адреса и подписи Сторон

Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российский экономический университет имени Г.В. Плеханова»
Российская Федерация, 117997 г. Москва
Стремянный пер. 36

Проректор по дополнительному образованию и филиалам
 А.М. Асалиев

Высший политехнический институт
г. Порту Амбуинь (ISUP)
ИНН 5417193178, Политехнический университет, принадлежащий CEPRITE, расположенный в городе Порту Амбуинь, Республика Ангола

Кардозу Аристедес Сафека Фредериксу


integral part of the Agreement.

3.7 This Agreement is concluded and signed in 2 (two) languages (Russian and English). Both texts are equally valued.

Clause 4

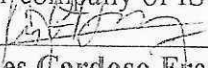
Addresses and signatures of the Parties

Plekhanov Russian University of Economics

Russian Federation, 117997 Moscow
Stremyanny pereulok, 36

Vice Rector for Vocational Education and Branches Asali M. Asaliyev


Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim also called ISUP, with the registered tax number 5417193178, a Polytechnic University owned by CEPRITE as promotor entity as per Angolan law, based in the city Porto Amboim, Province of Kuanza Sul, Republic of Angola

Shareholder of CEPRITE, the promoting investor/company of ISUP


Aristides Cardoso Frederico Safeca